Informações fundamentais para a regularização do ponto de vendas de Comida de Rua segundo o Decreto Nº 55.085 de 06 de maio de 2014:

01 – O comércio de alimentos será realizado conforme as categorias de equipamentos:

Categoria A – alimentos comercializados em veículos automotores ou rebocados com até 6,30 m de comprimento

Categoria B – alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, nas calçadas, com até 1 m², montados em estrutura tracionada ou carregada pela força humana

Categoria C – alimentos comercializados em barracas desmontáveis, nas calçadas, com área máxima de 4 m²

02 – O equipamento deve respeitar a faixa livre de 1,20 m para o pedestre.

03 – A manipulação dos alimentos devem ser efetuados dentro do espaço delimitado para seu equipamento.

04 – Documentos, conforme Anexo B;

05 – TODOS OS PONTOS PRETENDIDOS DEVERÃO ESTAR NA MESMA SUBPREFEITURA.

06 – Para os equipamentos da Categoria A, os processos também serão analisados pela CET.

07 – Após a definição da proposta vencedora, em cada um dos pontos o Subprefeito, no prazo de 5 dias, providenciará despacho de deferimento no DOC.

08 – Os permissionários categoria A, B e C, providenciarão inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária – CMVS. Apresentar despacho no DOC, em 10 dias. Em 5 dias, emissão do TPU.

09 – Emissão do TPU – 2015: R$ 205,00
Preço Público = metragem utilizada x PGV (Planta Genérica de Valores) x 0,1

Exemplo:
Categoria A - kombi – 4,50m x 1,60m = 7,20m²
Lona - 3,50m x 2,80m = 9,80m²
17,00m² - metragem utilizada

PGV na Rua Ibitirama nº 34: R$ 1.152,00

R$ 1.152,00 x 17 x 0,1 = R$ 1.958,40